



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO	13226/2024		
REQUISITANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	aquisição de equipamentos de academia, compreendendo aparelhos de		
	musculação, materiais de academia, mobiliário, aparelhos de		
ОВЈЕТО	fisioterapia e acessórios de terapia para o Centro de Reabilitação		
	Municipal-CRAN, visando atender as necessidades do Fundo		
	Municipal de Saúde de Pontalina		
VALOR ESTIMADO DA	R\$ 111.009,87 (cento e onze mil, nove reais e oitenta e sete centavos)		
CONTRATAÇÃO	R\$ 111.007,67 (cento e onze min, nove reals e orienta e sete centavos)		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM		
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA		
DATA DA SESSÃO	Início da sessão: 12/12/2024 às 08:30h		
	Recebimento das propostas: 12/12/2024 às 08:30h		
LOCAL	Prefeitura Municipal de Pontalina, sala do Departamento de Licitações		
200.12	e Contratos Administrativos		
APLICAÇÃO DA LC 123/2006 –	LICITAÇÃO ABERTA ÀS EMPRESAS DE TODOS OS		
ME'S E EPP'S	PORTES, será concedido tratamento diferenciado e favorecido às		
	ME's e EPP's – arts. 42 a 45, LC nº 123/2006.		
	O edital poderá ser obtido gratuitamente no site oficial da Prefeitura		
ACESSO AO EDITAL	Municipal de Pontalina, www.pontalina.go.gov.br, podendo ser		
	solicitado pelo e-mail: licitacaopontalina@gmail.com.		
	Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que		
ADIAMENTO DO CERTAME	impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o		
	evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil		
	subsequente, no mesmo horário, EXCETO no caso de comunicação		
	prévia do Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal designando data		
	e horário subsequente para a abertura do certame.		





PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024

EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13226/2024

I – PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTALINA torna público que, por meio do Departamento de Licitação, sediado na Avenida Rui Barbosa, s/nº, Praça Justo Magalhães, Setor Central, Prédio da Prefeitura Municipal, na cidade de Pontalina, Estado de Goiás, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. O licitante que desejar se manifestar durante as fases do certame, no dia e horário abaixo indicados, deverá realizar seu credenciamento junto ao Pregoeiro Municipal, devendo para tanto apresentar a documentação exigida em título próprio.

Data da abertura da sessão pública: 12 de dezembro de 2024.

Horário: 08:30h (horário de Brasília)

LICITAÇÃO ABERTA A EMPRESAS DE TODOS OS PORTES - PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA ME E EPP – (arts. 44 e 45 – LC nº 123/2006)

II DO OBJETO

II – DO OBJETO

- 1. O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos de academia, compreendendo aparelhos de musculação, materiais de academia, mobiliário, aparelhos de fisioterapia e acessórios de terapia para o Centro de Reabilitação Municipal-CRAN, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pontalina, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2. A contratada deverá fornecer bens com qualidade mínima, conforme especificações técnicas de cada item, que deverão, quando for o caso, serem aprovados pelo INMETRO e observar às normas técnicas da ABNT.
- 3. A licitação será dividida em itens, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1. Poderão participar deste procedimento licitatório todos os interessados com atuação no ramo pertinente do objeto deste Pregão Presencial que atendam as condições de habilitação e demais exigência contidas neste edital e em seus anexos.
- 2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





- 3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5. Essa licitação é aberta a empresas de todos os portes, com preferência de contratação de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 44 e 45 da LC nº 123/2024.
- 6. Não poderão disputar esta licitação empresa que:
- 6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantis, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7. O impedimento de que trata o item 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





- 9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 10. O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12. A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 1. A licitante que desejar se manifestar durante as fases do procedimento licitatório deverá credenciar seu representante junto ao Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio no início da sessão pública designada para este certame.
- 2. Para fins de representação e credenciamento na sessão do certame a licitante deverá se apresentar ao Pregoeiro Municipal com os seguintes documentos:
- a) **O proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante:** I) Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, do qual extraia a representatividade da empresa; II) cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); III) Carteira de Identidade e CPF, ou documento legal equivalente constando os referidos dados; IV) documento de eleição dos atuais administradores ou documento hábil equivalente, quando for o caso.
- b) **Representante, Procurador, Credenciado ou outorgado**: I) Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, do qual extraia a representatividade da empresa; II) cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); III) Carteira de identidade e CPF, ou documento legal equivalente constando os referidos dados; IV) documento que o credencie a participar deste certame conforme modelo em ANEXO III com firma reconhecida ou procuração particular com firma reconhecida ou ainda Procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024.
- 3. No caso de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) as empresas deverão apresentar no ato do Credenciamento, para que seja comprovado o enquadramento, a seguinte documentação:
- a) Declaração (Certidão Simplificada) de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial do Estado em que a licitante estiver sediada. Será considerada válida a Declaração emitida pela Junta Comercial com emissão até 60 (sessenta) dias anterior à data designada para abertura do certame.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento na condição de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo em ANEXO IV.
- 4. O MEI (microempreendedor individual) fica dispensado de apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial, cujo <u>documento será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual</u>.





- 5. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 6. O pregoeiro verificará a veracidade do enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI através de consulta ao site (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/).
- 7. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 3 deste título implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.
- 8. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele não será conferida a condição de representado, por conseguinte não poderá se manifestar durante a sessão, ou enquanto perdurar o defeito de representação.
- 9. A falsidade da declaração de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 10. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos.
- 11. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada para os atos e efeitos relativos ao procedimento licitatório.
- 12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 13. Deverá ainda a licitante entregar ao Pregoeiro Municipal a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha de proposta de preços" do PREGÃO PRESENCIAL 023/2024, conforme constante do edital, o qual poderá ser baixado do site da Prefeitura Municipal de Pontalina-GO.
- 14. Após a sessão ser declarada aberta pelo Pregoeiro Municipal, NÃO SERÃO ADMITIDOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES RETARDATÁRIOS, exceto na condição de ouvintes.
- 15. <u>A documentação apresentada no ato do credenciamento exime a licitante de apresenta-la na fase de habilitação.</u>

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 2. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo do edital, o (s) licitante (s) comparecerá (ão) à sessão pública designada para este certame e apresentará (ão) os envelopes de "Proposta de Preço" e de "Documentos de Habilitação" ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa, as seguintes informações:

Envelope 01:





À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA-GO AT. PREGOEIRO MUNICIPAL E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024 "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

Envelope 02:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA-GO AT. PREGOEIRO MUNICIPAL E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024 "DOCUMENTOS DE HABILITACAO" RAZÃO SOCIAL E ENDERECO

- 3. Os envelopes "01" PROPOSTA DE PREÇOS e "02" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos Títulos adiante.
- 4. A presente licitação constitui-se de 02 (duas) fases: a primeira de proposta e a segunda de habilitação.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1. A proposta deverá ser apresentada, em envelope fechado, indicando o nome; CNPJ; endereço da empresa; número do pregão presencial; prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública em uma via; processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, conforme modelo da Planilha de Proposta de Preços disponibilizada para download (Anexo VI).
- 2. No caso de dispositivos eletrônicos e eletrodomésticos, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope de proposta, sob pena de não aceitação, o comprovante ou cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do produto ofertado, a fim de comprovar que o mesmo pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.
- 3. A planilha de proposta disponibilizada pela Prefeitura de Pontalina para download conterá a descrição individualizada de cada item, contendo preço unitário e total de cada item, o valor global da proposta, em moenda corrente do País e marca/modelo do produto. Os valores descritos na planilha foram apurados mediante orçamento estimativo apurado pela municipalidade.
- 4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5. Os preços deverão ser cotados em moenda corrente do País, com preço unitário e total, observadas as condições do Anexo I Termo de Referência do Edital, considerando incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributo, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios diretos ou indiretos.
- 6. A proposta deverá atender as disposições contidas no Anexo I do Edital.
- 7. O Preço deverá ser cotado em moeda corrente no país, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 8. O licitante deverá oferecer proposta na (s) quantidade(s) total (is) do item que deseja concorrer, conforme previsto(s) no termo de referência, Anexo I deste Edital.
- 9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





- 10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 12. Havendo divergência entre valores unitário e total do item será considerado como válido o valor unitário, sendo admitido se fazer as correções necessárias mediante apresentação de nova planilha no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 13. Em caso de erro formal, havendo possibilidade de correção sem que seja modificada a essência da proposta, o licitante poderá fazê-la desde que não seja modificado o valor unitário do item.
- 14. No caso de divergência entre a indicação do valor em numeral cardinal e o valor indicado por extenso será considerado o valor que indicar o preço real da proposta.
- 15. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias.
- 16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital;
- 18. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
- 19. Os licitantes que ocultarem em suas propostas o cumprimento das exigências relacionadas às especificações, ou seja, não apresentarem a sua proposta de acordo com o estabelecido, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no Art. 337, I do Código Penal.
- 20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
- 21. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
- 22. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela indicada no Anexo VI, devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item.
- 23. No ato de credenciamento, deverá ser entregue fora do envelope a mídia, CD, DVD e/ou pen drive, contendo a "planilha de proposta de preços" em formato digital do Pregão Presencial nº 023/2024, devido à utilização de sistema computadorizado. <u>A não apresentação desta planilha nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta</u>.
- 24. A "planilha de proposta de preços" do Pregão Presencial nº 023/2024 está disponível para download em formato excel no site da Prefeitura Municipal de Pontalina-GO, e deverá ser baixada e preenchida conforme disposição desta Seção.
- 25. É da responsabilidade da (s) licitante (s) apresentar a proposta em mídia, conforme descrito no item 23, que esteja em perfeito funcionamento e em condições de ser importada para o sistema informatizado utilizado pela Prefeitura de Pontalina para realização das licitações.
- 26. A não apresentação da mídia contendo a proposta de preços ou a apresentação de mídia com defeito/corrompido, que impeçam a importação do arquivo para o sistema informatizado de licitação, configurará descumprimento do edital por não apresentação da proposta.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





- 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 2. O credenciamento do representante da licitante e a apresentação os envelopes de proposta e habilitação observarão o disposto no Título IV e Título V, respectivamente.
- 3. O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada na ata da sessão, acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.
- 5. O modo de disputa adotado será o "ABERTO"; e terá como critério de julgamento o "MENOR PREÇO POR ITEM".
- 6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão dar lances exclusivamente por meio presencial, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 12. Para o envio de lances no PREGÃO PRESENCIAL no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 15. Para o acompanhamento dos lances ofertados, o Pregoeiro exibirá a fase de lances em uma tela de projeção, que permanecerá visível durante todo o período da sessão.
- 16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 17. Não havendo novos lances na forma estabelecida para a etapa aberta, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Pregoeiro Municipal ordenará e divulgará a ordem final de classificação.
- 18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.





- 18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 19.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DA FASE DE JULGAMENTO

- 1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6, do Título III do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 1.1. Impedidos de licitar (https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/)
- 1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica- TCU, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
- 1.3. Certidões Negativas e Consultas Públicas CGE, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
- 2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





- 5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 do Título IV deste edital, podendo para tanto fazer consulta ao site (https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/).
- 6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, no que couber, o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES 73/2022.
- 7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem ou serviço ou da área especializada no objeto.
- 12. O descumprimento à solicitação descrita no item anterior importará na desclassificação da proposta da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, e o Pregoeiro passará a analisar a aceitabilidade das propostas seguintes na ordem de classificação.
- 13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14. Por meio de divulgação na sessão ou no site, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 15. Os resultados das avaliações serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Pontalina.
- 16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

IX – DA FASE DE HABILITAÇÃO





- 1. <u>OS DOCUMENTOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA</u>, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2. A documentação será exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, e deverá ser apresentada imediatamente ao final da fase de proposta em atendimento ao comando do Pregoeiro Municipal.
- 2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.
- 6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados no envelope 2.
- 10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.





- 15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 15.2 . atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 20. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- 20.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 20.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 20.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 21. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:
- 21.1. <u>Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no envelope nº 2 deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial e, ainda, mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV, c/c art 70, I, ambos da Lei nº 14.133/2021.</u>
- 21.2. O Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o Pregoeiro para conferência do Pregoeiro(a).
- 21.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na sessão a nova data e horário para a continuidade da mesma.





- 21.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.
- 21.5. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- 21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.
- 21.7. a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 21.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 21.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 21.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

X – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1. O contrato a ser firmado obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e às normas fixadas pelo presente edital e seus anexos, onde estão detalhados os prazos, a forma de pagamento, as obrigações das partes e demais especificações pertinentes, conforme minuta em anexo.
- 2. Homologado o Pregão, a licitante vencedora será convocada, por meio de endereço eletrônico por ela indicado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, assinar o contrato, a ser também assinada pela autoridade pela autoridade competente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, conforme previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021.
- 3. Em atendimento ao disposto no item anterior, a Prefeitura Municipal de Pontalina GO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá enviar formalmente a licitante, por meio de endereço eletrônico indicado por ela, o contrato em formato eletrônico (PDF) para assinatura e posterior devolução à Prefeitura.
- 4. Para assinatura do contrato em formato eletrônico, serão aceitas: a) assinatura eletrônica avançada GOV.BR; 2) assinatura eletrônica qualificada certificado digital.
- 5. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito Administração Municipal.
- 6. A recusa ou o não comparecimento da licitante vencedor, no prazo fixado, após regularmente convocado para a assinatura do Contrato, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, além da aplicação da penalidade de impedimento de contratação com o município de Pontalina pelo prazo de até 03 anos, conforme previsto no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.





- 7. Caso a licitante qualificada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar o contrato, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para Administração, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.
- 8. No ato da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 9. Publicado no PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas, o contrato terá plena eficácia, e a contratada deverá cumprir o fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital.
- 10. O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura de Pontalina por meio da autoridade competente e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o disposto no art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 11. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias.
- 12. Diante do exposto neste subitem, o Departamento de Licitações não possui, dentre as suas atribuições, a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.
- 13. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à Secretaria de Administração para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 14. O contrato poderá ser alterado de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços;

XI – DOS RECURSOS

- 1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 4. Os recursos deverão ser apresentados no protocolo da Prefeitura de Pontalina ou encaminhados ao e-mail: licitacaopontalina@gmail.com.
- 5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





- 7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 1.6. fraudar a licitação;
- 1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 2013.
- 2. **A Administração Púbica poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários**, com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;





- 3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei nº 14.133/2021.
- 9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.





15.1. Os endereços de e-mail informados pelas licitantes serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados no protocolo da Prefeitura de Pontalina ou pelo e-mail pontalinalicitação@gmail.com.
- 4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XIV – DA REVISÃO DOS PREÇOS, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- 1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14133/2021.
- 2. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.
- 3. **O preço contratado poderá ser revisto**, por iniciativa da Administração Municipal, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pela autoridade competente e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o Gestor, se julgar conveniente, optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
- 4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- 4.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- 4.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- 4.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- 4.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
- 5. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.





- 6. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 5 deste Título.
- 7. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
- 7.1. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- 7.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- 7.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 7.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços.
- 8. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 9. A contratada não poderá interromper a execução do contrato durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
- 10. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
- 10.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;
- 10.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- 10.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da contratada;
- 10.4. Culpa da contratada pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 11. Na situação do item acima, a contratada continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor constante do ajuste, sob pena de extinção do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.
- 12. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
- 13. Os aditamentos efetuados no contrato serão igualmente publicados no órgão oficial do Município.
- 14. Após o interregno de um ano, mediante pedido do fornecedor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15. A revisão, o reajuste e a repactuação poderão ser realizadas mediante simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

XV – DAS ALTERAÇÕES CONTRATO

- 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).





4. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 1. Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 2. A rescisão do contrato poderá ocorrer na forma do art. 138 da Lei nº 14.133/2021:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Será divulgada ata da sessão pública no site oficial da Prefeitura de Pontalina.
- 2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará emissão de declaração de inidoneidade (Acórdãos-TCU nº 1106/18, nº 27/13, nº 2988/13 e nº 2677/14, todos do Plenário), após regular processo administrativo, além de outras medidas administrativas e judiciais para responsabilização cível e criminal.
- 11. Ficam as licitantes alertadas para que analisem detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento do objeto do contrato, visto que a prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas





em regular processo administrativo; nos termos do acórdão TCU nº 754/2015 — Plenário, há determinação expressa para que a Administração Pública instaure processo com vistas a penalização das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tanto na licitação quanto no contrato.

- 12. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro Municipal poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.
- 13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://pontalina.go.gov.br/.
- 14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.1. ANEXO I -Termo de Referência:
- 14.2. ANEXO II Estudo Técnico Preliminar;
- 14.3. ANEXO III Modelo de Carta de Credenciamento;
- 14.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Micro Empresa ou– Empresa de Pequeno Porte;
- 14.5. ANEXO V Modelo de Declaração Conjunta
- 14.6. ANEXO VI Modelo de Proposta de Preços;
- 14.7. ANEXO VII Minuta de Contrato.

Pontalina, 26 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO FERNANDES NUNES Secretário de Saúde





PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de equipamentos de academia, compreendendo aparelhos de musculação, materiais de academia, mobiliário, aparelhos de fisioterapia e acessórios de terapia para o Centro de Reabilitação Municipal-CRAN, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pontalina, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pontalina, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os itens, objeto desta aquisição, deverão considerar, no mínimo, as seguintes condições:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	5,0000	UN	14102	ESTEIRA ERGOMETRICA: Sistema de amortecimento de impacto por deck em suspensão; Painel computadorizado com 5 janelas em LCD (velocid ade, tempo, distância, calorias e pulsação); Função de tecla rápida (Fast-keys) para velocidade; 8 programas de exercícios pré-determinados; Tabela de referência da frequência cardíaca; Porta garrafa e porta objetos; Alça e rodízios para transporte; Dimensões (C x L x A): 183 x 88 x 161 cm; Área util (C x L): 140 x 50 cm; P eso do equipamento: 84 kg; Peso de utilização: 180 kg; Motor: AC 2,2 HP (3 HP Peak Power) - 110/220V; Consumo médio: 1,5 Kva; Velocidade: 1,0 a 18 km/h;A celeração: Eletrônica por tecla; Inclinação: Eletrônica de 1% a 15%; Lubrificação: Por tubo condutor (padrão); Chave de Segurança: Sim; HandPulse: Sim; Painel (j anelas): 05; Programas: 08; Amortecedores: 04.	6.017,7700	30.088,8500
00002	2,0000	UN	12545	BICICLETA ERGOMÉTRICA FIXA HORIZONTAL, Mecanismo magnética, capacidade (kg) 120kg, funções do painel de controle, tempo, velocidade, distância, calorias, pulsação (hand grip) e rotações por minuto banco anatômico, níveis de programas ajuste livre (conforme gira o regulador), pintura eletrostática, regulador de esforço, conteúdo da embalagem bicicleta ergométrica, dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP110x60x123cm	2.645,5000	5.291,0000





00003	3,0000	UN	14099	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL: Funções no Painel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distancia, temperatura, pulso e calo rias. Programas: 12 programas pré-definidos e 1 programa personalizado. Sensor cardíaco: Hand Grip. Descrição: Equipamento Eletromagnético. 16 níveis. Con fortável assento com ajuste de altura Pedais com cinta para os pés, mais segurança nas pedaladas. Guidão ergonômico e emborrachado, maior firmeza e confor to. Sua estrutura suporta usuários com até 120 kg.	2.036,5600	6.109,6800
00004	1,0000	UN	14109	Leg press anilhas 45°; dimensão aproximada: 1,25 x 2,30 x 1,60m (lxcxa), peso aproximado: 137 kg, músculos trabalhados: gastrocnêmio e quadrí ceps femural, fabricado em tubo 50 x 50 x 3mm com pórticos laterais medindo aproximadamente 1495 x 1566 base, dotado de carro longitudinal a 45 graus a poiado em duas hastes de aproximadamente 42mm de diâmetro com tratamento superficial em cromo duro e roletes em termoplástico devidamente usinados e munidos de rolamento duplo para perfeito rolamento do conjunto e suporte de cargas elevadas carro com hastes de aço inox para colocar anilhas em amb os os lados e uma na parte superior. Trava lateral de fácil operação assento com estofados medindo aproximadamente 470 x 800 mm no encosto e 470 x300 mm no assento capacidade máxima de carga de 400 kgf	5.350,2100	5.350,2100
00005	1,0000	UN	23729	CADEIRA ADUTORA E ABDUTORA; Em Estrutura de Tubos Redondos e Oblongos Em Aço, Ajustes Tipo Tubo Sobre Tubo Revestidos de Cromo; Com Pintura Eletrostática Anti Abrasão, Pegadores de Borracha Com Acabamento Em Alumínio; Com Carga de 64 Kg e Peso Total do Equipamento 193 Kg; Ajuste Rápido para Conversão de Exercício de Adutora para Abdutora; Polias Ajustáveis Em Nylon, Impregnadas de Fibra de Vidro para Maior Resistência; Dimensões Aproximadas de 168x168x145 Cm e Com Garantia Mínima de 01 Ano;	8.783,3300	8.783,3300
00006	1,0000	UN	14103	VOADOR CONVERGENTE ARTICULADO: ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO COM 70 KG É UM PRODUTO EM AÇO CARBONO QUE CONTA, AINDA, COM UM ESTOFAMENTO TODO REVESTIDO POR COURO ECOLÓGICO, O QUE PERMITE QUE CADA UM DOS EXERCÍCIOS DE MUSCULAÇÃO SEJA REALIZADO COM CONF ORTO E SEGURANÇA, AO MESMO TEMPO. É POR MEIO DA ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO QUE VOCÊ REALIZA 21 DIFERENCIADOS EXERCÍCIOS DE MUSCULAÇÃO, COMO É O CASO DO EXERCÍCIO DE REMADA, PULLEY, PECK DECK, SUPINO, EXTENSORA, FLEXORA, ROSCA, TRÍCEPS, PEITORAL, E POR AÍ VAI, LEMBRANDO QU E ELES FORTALECEM OS MÚSCULOS E, AINDA, FAVORECEM A MELHORA DO DESEMPENHO FÍSICO DO INDIVÍDUO EM QUESTÃO. ASSIM, OFERECE EXERCÍCIOS QUE TEM COMO PRINCIPAL INTUITO FORTALECER OS MÚSCULOS DAS PERNAS, DA PANTURRILHA, DOS GLÚTEOS, COSTAS, PEITO, ABDÔMEN, OMBRO E BRAÇ OS, OU MELHOR, TODOS OS PRINCIPAIS GRUPOS MUSCULARES DO NOSSO CORPO. ALÉM DISSO, AINDA DEVEMOS DESTACAR O FATO DE QUE JÁ ACOMPANH A OS PESOS, 70 KG, PARA FAZER COM QUE OS EXERCÍCIOS MUSCULARES SEJAM REALIZADOS COM AINDA MAIS	3.419,1700	3.419,1700





00007	1,0000	UN	23730	CADEIRA FLEXORA E EXTENSORA CONJUGADO: Máquina que permite realizar os exercícios Cadeira Extensora e Cadeira Flexora de forma conjugada. Com estrutura em aço de tubo industrial com tratamento anticorrosivo, guias metálicas que facilitam a lubrificação, cabos de aço com revestimento, pintura eletroestática, estofamento ergonômico com espuma de alta densidade com revestimento impermeável. Articulações com rolamentos especiais que garantem mais durabilidade, conforto que facilitem o deslize. Com dimensões aproximadas de 80 a 120cm de comprimento, de 90 a 120cm de largura e 150 a 165cm de altura, bateria/torre de placas com no mínimo 80kg. Garantia mínima de 12 meses. O aparelho deverá ser entregue montado, instalado, testado e em funcionamento.	8.326,1900	8.326,1900
00008	1,0000	UN	14104	Aparelho: Crossover - Aparelho produzido em tubo de aço de secção transversal quadrado (50mm x 50mm) com parede de 2,65 mm de espessura Soldas executadas com processo mig semi-automático Estrutura metálica tratada superficialmente por diversos banhos de limpeza e camada de fosfato de zinco, o que reduz o risco de oxidação Pintado com tinta poliéster epóxi pó, secagem em estufa a 200 graus Ponteiras de acabamento, rodízios e polias em plástico injetado Polias com rolamento 6201 Eixos de giro principal em aço 1020 de diâmetro 25mm, que trabalham em rolamentos 6205, apoiados em mancais usinados especificamente para este fim Identificação do nome da máquina e dos principais grupos musculares atuantes Cabo de aço 1/8' zincado, com capacidade de carga de 750Kg recapado com PVC. Acabamento dos pegadores em poliuretano de alta densidade Estofamento em EVA coberto com espuma de 10mm e recoberto com material sintético costurado. Acompanha 2 puxadores em C Bateria de pe	12.427,8500	12.427,8500
00009	1,0000	UN	23731	APARELHO DE MUSCULACAO, REMADA ALTA E BAIXA, ESTRUTURA EM TUBO DE ACO, CABOS EM ACO, ESTOFAMENTO EM ESPUMACOM REVESTIMENTO EM COURO SINTETICO, COM PUXADOR GRANDE, PUXADOR PEQUENO E CABO EXTRA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTAPO NA COR PRETA, ROLDANAS SELADAS, COM REGULAGEM PARA AS PERNAS, PARA USUARIOS COM ATE 150KG	8.257,0700	8.257,0700
00010	1,0000	UN	23732	SUPORTE PARA ANILHAS, EM ACO METALON DE 4", COM ESPESSURA DE 2,65MM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PÓ, PARA PELO MENOS 08 PINOS MAIS 06 PARA BARRAS EM PÉ, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO 300KG, MODELO TIPO TIPO ESTANTE, PINOS CROMADOS, COMPLEMENTAÇÃO: PONTEIRAS EMBORRACHADAS ANTIDERRAPANTES NA COR PRETA. GARANTIA DE 12 MESES	1.137,2500	1.137,2500
00011	1,0000	UN	23733	Suporte para Halteres , Material: Ferro/Aço , Características Adicionais: Suporte Tipo Torre para 10 Pares De Peso De 01 A 10 Kg , Uso: Treinamento De Arranque E Explosão	303,3300	303,3300
00012	10,0000	UN	21985	KIT MINI BAND COM 5 UNIDADES	63,4000	634,0000
00013	10,0000	UN	23734	STEP PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO - MATERIAL: EVA, DIMENSÕES: 60X30X10CM	107,8000	1.078,0000





00014	1,0000	UN	14111	ESPALDAR (BARRA DE LINGUE) Aplicação: Exercícios de alongamento muscular. Músculos Trabalhados: Alonga todos os músculos do corpo (Membros Superiores e Inferiores) CARACTERISTICAS TECNICAS: Estrutura em tubo de aço carbono 50x50 com 02mm de espessura, carenagem protetora dos tijolinhos PVC, bateria, pegadas com manoplas emborrachadas, parafusos e dispositivos de fixação embutidos na estrutura do equipamento, 07 barras intermediarias e 01 barra na parte superior para exercícios de barra fixa, possui 04 pontos de fixação num total de 08 furos, não acompanha os parafusos e as buchas. Dimensões: 46x110x230cm. Peso: 32kgs. Capacidade de carga: 120kgs	648,4500	648,4500
00015	80,0000	UN	23735	ESPAGUETE PARA HIDROGINÁSTICA - TUBO FLEXÍVEL DE POLIETILENO EXPANDIDO PARA NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA	10,6800	854,4000
00016	30,0000	UN	23736	HALTER EM EVA PARA HIDROGINÁSTICA EM FORMA TRIANGULAR - PAR	52,4300	1.572,9000
00017	20,0000	UN	23737	PALMAR PARA NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA: Palmar Material Corpo: Acrílico, Características Adicionais: Anatômico, Com Alças, Comprimento: 18 CM, Largura: 11,5 CM, Espessura: 0,03 MM, Aplicação: Natação - PAR CANELEIRA DE HIDROGINÁSTICA: PESO ENTRE	39,5100	790,2000
00018	30,0000	UN	23738	1KG E 3KG MATERIAL EM EVA, COM ALÇAS AJUSTÁVEIS EM NYLON - PAR	47,6700	1.430,1000
00019	40,0000	UN	12561	Faixa elástica THERA BAND. Cor cinza. Intensidade forte. Dimensões aproximadas de 1,50m x 0,14 m	55,6100	2.224,4000
00020	40,0000	UN	23739	THERA BAND MÉDIA INTENSIDADE - AZUL: Faixa elástica THERA BAND. Cor AZUL. Intensidade MÉDIA. Dimensões aproximadas de 1,50m x 0,14 m	38,8000	1.552,0000
00021	1,0000	UN	23740	PLACA DE SEMENTES AURÍCULOTERAPIA - AMARELA, TAMANHO GRANDE	47,0300	47,0300
00022	40,0000	UN	23741	ÓLEO ESSENCIAL NATURAL 10ML - AROMAS VARIADOS	24,3200	972,8000
00023	6,0000	UN	23742	MESA ESCRITÓRIO 120X60X75CM: Material Estrutura: Tubo Metálico, Material Tampo: Mdf, Cor Tampo: Cinza, Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,60 M, Altura: 0,75 M, Cor Estrutura: Cinza, Acabamento Estrutura: Pintado,	266,7700	1.600,6200
00024	1,0000	UN	23743	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO 160X82X77,6CM: Mesa Escritório Material Estrutura: Mdf , Material Tampo: Mdf , Revestimento Tampo: Laminado Melamínico , Largura: 160 CM, Profundidade: 82 CM, Altura: 776 MM, Padrão Acabamento Tampo: Bordas Com Fita De Pvc , Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico , Características Adicionais 1: Formato Em "L , Sapatas Niveladoras, 03 Canaletas	417,7600	417,7600
00025	1,0000	UN	12573	Aparelho de ultrassom para utilização em Fisioterapia e na área de estética. Com frequência de 1 e 3MHz, modo de emissão de onda contínua ou pulsada, timer de até 30 minutos, saída para terapia combinada, repetição de pulso com 100, 48 e 16Hz, cabeçote de ERA de 7 cm2. Bivolt. Itens inclusos: 1tubo de gel, 1 Cabo de força destacável, 1 maleta para transporte, 1 manual de operação; 1 fusível de proteção sobressalente e 1transdutor 1.0 MHz e 3.0 MHz (ERA aprox. = 3,5 cm²	1.784,9300	1.784,9300
00026	1,0000	UN	10640	NEURODYN II 4 CANAIS	1.619,8100	1.619,8100
00027	1,0000	UN	23744	LASER PARA FISIOTERAPIA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARELHO DE LASER COM CANETA; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, COM CARREGADOR INCLUSO 220V OU BIVOLT, E AUTONOMIA 04 HORAS DE USO; TEMPO DE CARGA COMPLETA 60-120MIN; COMPRIMENTO DA ONDA DE LASER 660NM (LASER VERMELHO) E 808NM (LASER INFRAVERMELHO).	3.545,3800	3.545,3800





00028	2,0000	KT	23745	KIT DE VENTOSAS COM PELO MENOS 17 COPOS: BOMBA DE VACUO PARA VENTOSAS DE ACUPUNTURA, CONSTITUIDO POR KIT VENTOSA C/ PELO MENOS 17 COPOS TAMANHOS VARIADOS, PISTOLA DE SUCCAO CONFECCIONADA EM ABS;, CONFECCIONADOS EM ACRILICO;, PARA PRODUCAO DE VACUO EM PROPORCIONA A ATIVACAO DA CIRCULACAO SANGUINEA,PROMOVE O FORTALECIMENTO DOS VASOS SANGUINEOS;, ACOMPANHA: CASE RIGIDO PARA TRANSPORTE.	371,5800	743,1600
TOTAL GERAL					111.009,87	

- 1.3. A contratada deverá fornecer bens com qualidade mínima, conforme especificações técnicas de cada item, que deverão, quando for o caso, serem aprovados pelo INMETRO e observar às normas técnicas da ABNT.
- 1.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: Os itens desta contratação são caracterizados como "BENS/SERVIÇOS COMUNS", tendo em vista que trata de objeto com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, XIII, c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2024.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra na condição de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, explicitando os motivos da sua necessidade, encontrase pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação deverá observar aos seguintes requisitos:
- 4.2 Sustentabilidade:





- 4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2.2 Uma vez que os bens adquiridos cheguem ao fim de sua vida útil, é essencial implementar práticas de logística reversa, garantindo o retorno dos produtos e a destinação adequada dos resíduos gerados. Para dispositivos eletrônicos é fundamental a coleta e reciclagem das peças, com a utilização de centros de descarte apropriados e com responsabilidade ambiental.
- 4.2.3 É prudente que sejam implementadas práticas de logística reversa, garantindo o retorno dos produtos e a destinação adequada dos resíduos gerados. Para dispositivos eletrônicos, é fundamental a coleta e reciclagem das peças, com a utilização de centros de descarte apropriados e com responsabilidade ambiental.
- 4.2.4 Observar outras indicações previstas no ETP.
- 4.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 4.3.1 Não se aplica
- 4.4 Da vedação de contratação de marca ou produto:
- 4.4.1 Não se aplica.
- 4.5 Da exigência de amostra:
- 4.5.1 Não se aplica
- 4.6 Da exigência de carta de solidariedade:
- 4.6.1 Não se aplica
- 4.7 Subcontratação:
- 4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.8 Garantia da contratação:
- 4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9 Outros requisitos da contratação:
- 4.9.1 Estão previstos no Título V do Estudo Técnico Preliminar-ETP, Apêndice deste Termo de Referência.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA





- 5.1.1. Os itens desta contratação deverão ser fornecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem compra/fornecimento emitido pelo Departamento de Compras Centralizado da Prefeitura de Pontalina.
- 5.1.2. Para cada pedido será encaminhado ao fornecedor ordem de serviço, que indicará a descrição do item e o quantitativo a ser entregue.
- 5.1.3. O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento, ou do envio do e-mail ao fornecedor.
- 5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.5. Os bens deverão ser entregues, obrigatoriamente, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 5.1.6. Nas notas fiscais de venda deverá constar a descrição completa dos itens, o número do Pregão, o número do Contrato ou Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho, o número da ordem de compra/fornecimento e os dados bancários para pagamento.
- 5.1.7. Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o Departamento de Compras ou o setor responsável solicitará a substituição da mesma.
- 5.1.8. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus à Administração Púbica.
- 5.1.9. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do Fundo Municipal de Saúde.
- 5.1.10. Em caso do bem que apresentar vício ou defeito, o Fornecedor realizará a sua substituição ou reparo do defeito durante todo o prazo de garantia dos bens, ainda que através de assistência técnica autorizada.
- 5.1.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, aceita pela Administração Municipal.
- 5.2. OS BENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE LOCAL/ENDEREÇO/HORÁRIO:





- 5.2.1. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pontalina Avenida Rui Barbosa, s/nº, Praça Justo Magalhães, Setor Central, Prédio da Prefeitura Municipal, na cidade de Pontalina, Estado de Goiás.
- 5.2.2. Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta feira em horário de expediente da Prefeitura e Pontalina das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h.

5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, a saber:
- I 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
- II 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.
- III Para os aparelhos de musculação e aparelhos de fisioterapia, a fornecedora deverá oferecer, por meio de documento escrito, garantia contratual, complementar à legal, de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação;
- 5.3.2 Não serão necessárias, para a presente contratação, a exigência da garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:
- a) por se tratar de aquisição para pronta entrega;
- b) o pagamento ao fornecedor somente ocorrerá após o recebimento definitivo do bem, não acarretando em obrigações futuras; e
- c) não ser um objeto de alta complexidade.
- 5.3.3 A contratada/fornecedora deverá ofertar produtos que tenham assistência técnica no Estado de Goiás, preferencialmente à distância máxima de 130 km da sede da Prefeitura de Pontalina, a fim de facilitar ao contratante acesso aos serviços de manutenção dos bens. Eventualmente, na impossibilidade de existir assistência técnica no âmbito do Estado de Goiás, a contratada/fornecedora deverá assegurar e facilitar que o contratante tenha o devido acesso aos serviços de assistência técnica para os produtos a serem adquiridos.

VI – MODELO DE GESTÃO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.





- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização Prefeitura Municipal de Pontalina





de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. GESTOR DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO





- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2 a data da emissão;





- 7.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5 o valor a pagar; e
- 7.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:
- 7.2.6. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.2.7. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.





7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.4.1. O pagamento devido à CONTRATADA pela contratação será realizado à vista ou em parcelas mensais.
- 7.4.2. Somente serão pagos os itens fornecidos/entregues e aceitos pelo CONTRATANTE, devendo os comprovantes estarem devidamente atestados por servidor designado pela Administração, sendo devido à Contratada somente o pagamento dos itens entregues no decorrer do mês de referência, sem que haja prejuízo nem ao erário e nem para o fornecedor.
- 7.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.4. Para fins de pagamento pelos serviços prestados e atestados por servidor designado pelo respectivo órgão, a CONTRATADA se obriga a abrir conta corrente em Banco autorizado pelo Banco Central do Brasil, tendo em vista que por se tratar de verba específica, o pagamento somente pode ser realizado por meio de transferência eletrônica.
- 7.4.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar o pagamento por empenho, ficando impedida de exigir pagamento antecipado.
- 7.4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.9. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.5.1. Não será admitido o pagamento antecipado para essa contratação.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. A seleção do (s) fornecedor (es) dos itens da contratação descrita neste Termo de Referência será realizada mediante procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, observando o modo de disputa aberto.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto deverá ser realizado mediante ordem de serviço e entregue de forma integral.

8.3. REGIME DE EXECUÇÃO

8.3.1 Não se aplica. O regime de execução do contrato é adotado nas contratações de obras e serviços de engenharia e de outros serviços.

8.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.4.1 Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.4.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.1.2. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
- 8.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.1.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.4.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, Prefeitura Municipal de Pontalina





respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 8.4.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.
- 8.5.1. <u>Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento oficial que indique o número da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do representante legal da licitante;</u>
- 8.5.2. <u>Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e/ou</u> <u>Municipal/Distrital,</u> se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.3. <u>Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal</u>, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.5.4. *Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.5. <u>Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal/Distrital</u> do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.6. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.5.7. <u>Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho</u>, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.6.1. <u>Certidão negativa de falência</u> expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.6.2. <u>Balanço patrimonial</u>, <u>demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices superiores a 1 (um):</u>
- a) Índice de Liquidez Geral (LG) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo;
- b) Índice de Liquidez Corrente (LC) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo; e
- c) Índice de Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.
- 8.6.3. Os índices serão calculados observando as seguintes condições:
- LG= <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- SG= <u>Ativo Total</u>.

 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
- LC= <u>Ativo Circulante</u> .
 Passivo Circulante
- 8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.6.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação.





- 8.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 65, §1°).
- 8.6.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 8.7.

- 8.7.1. Apresentar, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado, de forma satisfatória, contrato de fornecimento de bens pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação.
- 8.7.2. Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
- 8.7.3. Os atestados deverão ser assinados pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado, ou a quem de direito.
- 8.7.4. A licitante deverá comprovar ter executado o fornecimento de bens equivalente a, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para os itens que deseja concorrer, os quais estão descritos no Termo de Referência.
- 8.7.5. Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.7.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.7.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.7.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8 **OUTROS DOCUMENTOS:**

- 8.8.1 Juntamente com a documentação de habilitação o licitante deverá apresentar declaração que:
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de a) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, Prefeitura Municipal de Pontalina





nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME'S E EPP'S

- 8.9.1 Será concedido tratamento diferenciado e favorecido às ME'S E EPP'S nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006, os quais serão definidos no edital do certame. 8.9.2 Amparado no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, art. 10 da Lei Estadual nº 17.928/12, <u>a licitação não deverá ser destinada exclusivamente para ME/EPP e nem deverão ser estabelecidas reservas de cotas</u>, pelos seguintes motivos:
- a) Entende-se que há espaço para concorrência normal de ME/EPP com empresas de médio e grande portes;
- b) prejuízo a economia de escala;
- c) não se trata de item cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 111.009,87 (cento e onze mil, nove reais e oitenta e sete centavos), conforme apurado em levantamento estivado da contratação pelo Departamento de Compras.
- 9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Prefeitura Municipal de Pontalina





ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC; ou
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. **Fonte de Recursos**: As despesas decorrentes da pressente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Pontalina em vigor, assim como com recursos federais repassado pelo Ministério da Cidadania.
- 10.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações do orçamento do Município, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, para todos os efeitos em direito admitidos, conforme abaixo descrita:

04.32.10.122.10.2.356.4.4.90.52 — Manutenção do Fundo Municipal de Saúde — equipamentos e material permanente

XI – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

Pontalina, 11 de novembro de 2024.

WALLISON RODRIGUES DA SILVA

Servidora

CHARLLES ROBBY SOARES VIEIRA Servidor





ANEXO II-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Processo Administrativo: 13226/2024
- 1.2. Os Estudos Técnicos Preliminares devem ser realizados anteriormente às contratações, visando a análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais quer servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração Municipal.
- 1.3. A Equipe de Planejamento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, elaborou os Estudos Técnicos Preliminares para a contratação em tela, para análise da sua viabilidade e levantamentos dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e em regulamento próprio.

II – ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. ÁREA SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.
- 2.2. Responsável: GUELISA BERTAZZI NAUFEL PORCIUNCULA E MARIO ZOCCOLI NETO

III - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O município de Pontalina, com aproximadamente 18.000 habitantes, conforme o Censo de 2022, enfrenta desafios significativos no que diz respeito à promoção da saúde e à melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos. O Centro de Reabilitação Municipal (CRAN) desempenha um papel fundamental na integração das ações de média e alta complexidade da rede pública de saúde municipal, dentro do Sistema Único de Saúde (SUS), visando à reabilitação física e funcional de pacientes com diferentes necessidades.
- 3.2. A aquisição de equipamentos de academia, compreendendo aparelhos de musculação, materiais de academia, mobiliário, aparelhos de fisioterapia e acessórios de terapia para o Prefeitura Municipal de Pontalina





Centro de Reabilitação Municipal-CRAN é uma necessidade premente para a melhoria do atendimento e dos serviços prestados à população de Pontalina. Esses equipamentos serão utilizados em programas de fisioterapia, reabilitação muscular, e tratamentos específicos para pacientes com deficiências físicas, lesões ortopédicas, neurológicas, e outras condições que requeiram recuperação e fortalecimento muscular. Além disso, os equipamentos de academia contribuirão para a implementação de atividades físicas supervisionadas, que são essenciais no processo de reabilitação e manutenção da saúde de pacientes com comorbidades crônicas, como diabetes, hipertensão, e doenças cardíacas.

- 3.3. A inclusão desses equipamentos no CRAN permitirá a oferta de serviços mais completos e adequados às necessidades da população, uma vez que a reabilitação não se limita apenas à recuperação da funcionalidade, mas também envolve a promoção de saúde e prevenção de novas complicações. O uso regular de equipamentos de musculação e cardio ajudará a melhorar a força muscular, a mobilidade, o equilíbrio e a qualidade de vida dos pacientes, proporcionando autonomia para atividades do dia a dia e reduzindo a dependência de cuidados médicos contínuos.
- 3.4. Os resultados esperados com a aquisição desses equipamentos incluem a redução do tempo de recuperação dos pacientes, a melhora na capacidade funcional e o aumento da adesão ao tratamento. A longo prazo, a utilização adequada desses recursos proporcionará a diminuição da demanda por tratamentos médicos mais complexos, com a consequente redução de custos para o SUS. A ação também visa garantir a equidade no acesso a tratamentos de reabilitação, beneficiando especialmente a população que não tem condições de recorrer a terapias particulares.
- 3.5. A implantação de uma estrutura de equipamentos de academia no CRAN não só contribuirá para a reabilitação física, mas também terá impactos positivos na saúde mental dos usuários, promovendo a autoestima, a confiança e o bem-estar geral. Essas ações são de extrema importância para garantir que os cidadãos de Pontalina, independentemente de sua condição de saúde, possam contar com o suporte necessário para melhorar sua qualidade de vida, com um atendimento digno e eficiente.
- 3.6. Com base nos princípios da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil, a aquisição dos equipamentos de academia será realizada em conformidade com os procedimentos legais, assegurando a transparência, a eficiência, e a correta aplicação dos recursos públicos. A licitação seguirá todos os trâmites previstos na legislação, garantindo a seleção de fornecedores qualificados e a obtenção de equipamentos de qualidade, dentro dos





padrões técnicos exigidos, de forma a atender de forma plena às necessidades do CRAN e da população de Pontalina.

- 3.7. Em síntese, a aquisição de equipamentos de academia para o Centro de Reabilitação Municipal de Pontalina visa aprimorar a reabilitação e o atendimento à saúde da população, gerando benefícios diretos para os usuários do SUS e contribuindo para a promoção de um município mais saudável e com melhor qualidade de vida.
- 3.8. Assim, resta demonstrado que a necessidade da contratação dos itens solicitados tem por objetivos atender ao interesse público.

IV – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.1. O Município de Pontalina ainda não adotou ao Plano de Contratações Anual.
- 4.2. Em que pese a ausência do PCA, deve ser registrado que a contratação será custeada com verba federal repassada pelo Ministério da Saúde.
- 4.3. As despesas deste ETP têm fundamento na Lei Orçamentária Anual que prevê despesas com aquisição de veículo para o Fundo Municipal de Saúde.

V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratada deverá fornecer bens com qualidade mínima, conforme especificações técnicas de cada item, que deverão, quando for o caso, ser aprovados pelo INMETRO e observar às normas técnicas da ABNT.
- 5.2. A empresa contratada deverá possuir alguns requisitos mínimos, a saber:
- e) A contratada deverá ser atuante no seguimento desta contratação;
- f) Estar legalmente estabelecida;
- g) Possuir experiência no mercado;
- h) Comprovar condições de habilitação consoante documentos a serem exigidos no Termo de Referência e Edital;
- i) Oferecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor:
- I) 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
- II) 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.





- III) Para os aparelhos de musculação e aparelhos de fisioterapia, a fornecedora deverá oferecer, por meio de documento escrito, garantia contratual, complementar à legal, de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação;
- 5.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: Os itens desta contratação são caracterizados como "BENS/SERVIÇOS COMUNS", tendo em vista que trata de objeto com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, XIII, c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2024.
- 5.4. O objeto desta contratação não se enquadra na condição de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. O quantitativo do item a ser adquiridos foi estimado levando-se em consideração a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, em especial no tocante às suas possibilidades financeiras.

6.2. Os itens, objeto desta aquisição, deverão considerar, no mínimo, as seguintes condições:

ITEM	QUANTIDADE	TINI	CÓDIGO	ÓDIGO DESCRIÇÃO		VALOR	
	SOLICITADA	UN.	CODIGO	DESCRIÇAO	ESTIMADO	TOTAL	
00001	5,0000	UN	14102	ESTEIRA ERGOMETRICA: Sistema de amortecimento de impacto por deck em suspensão; Painel computadorizado com 5 janelas em LCD (velocid ade, tempo, distância, calorias e pulsação); Função de tecla rápida (Fast-keys) para velocidade; 8 programas de exercícios pré-determinados; Tabela de referência da frequência cardíaca; Porta garrafa e porta objetos; Alça e rodízios para transporte; Dimensões (C x L x A): 183 x 88 x 161 cm; Área util (C x L): 140 x 50 cm; P eso do equipamento: 84 kg; Peso de utilização: 180 kg; Motor: AC 2,2 HP (3 HP Peak Power) - 110/220V; Consumo médio: 1,5 Kva; Velocidade: 1,0 a 18 km/h; A celeração: Eletrônica por tecla; Inclinação: Eletrônica de 1% a 15%; Lubrificação: Por tubo condutor (padrão); Chave de Segurança: Sim; HandPulse: Sim; Painel (j anelas): 05; Programas: 08; Amortecedores: 04.	6.017,7700	30.088,8500	





00002	2,0000	UN	12545	BICICLETA ERGOMÉTRICA FIXA HORIZONTAL, Mecanismo magnética, capacidade (kg) 120kg, funções do painel de controle, tempo, velocidade, distância, calorias, pulsação (hand grip) e rotações por minuto banco anatômico, níveis de programas ajuste livre (conforme gira o regulador), pintura eletrostática, regulador de esforço, conteúdo da embalagem bicicleta ergométrica, dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP110x60x123cm	2.645,5000	5.291,0000
00003	3,0000	UN	14099	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL: Funções no Painel: Display com informações de RPM, tempo, velocidade, distancia, temperatura, pulso e calo rias. Programas: 12 programas pré- definidos e 1 programa personalizado. Sensor cardíaco: Hand Grip. Descrição: Equipamento Eletromagnético. 16 níveis. Con fortável assento com ajuste de altura Pedais com cinta para os pés, mais segurança nas pedaladas. Guidão ergonômico e emborrachado, maior firmeza e confor to. Sua estrutura suporta usuários com até 120 kg.	2.036,5600	6.109,6800
00004	1,0000	UN	14109	Leg press anilhas 45°; dimensão aproximada: 1,25 x 2,30 x 1,60m (Ixcxa), peso aproximado: 137 kg, músculos trabalhados: gastrocnêmio e quadrí ceps femural, fabricado em tubo 50 x 50 x 3mm com pórticos laterais medindo aproximadamente 1495 x 1566 base, dotado de carro longitudinal a 45 graus a poiado em duas hastes de aproximadamente 42mm de diâmetro com tratamento superficial em cromo duro e roletes em termoplástico devidamente usinados e munidos de rolamento duplo para perfeito rolamento do conjunto e suporte de cargas elevadas carro com hastes de aço inox para colocar anilhas em amb os os lados e uma na parte superior. Trava lateral de fácil operação assento com estofados medindo aproximadamente 470 x 800 mm no encosto e 470 x 300 mm no assento capacidade máxima de carga de 400 kgf	5.350,2100	5.350,2100
00005	1,0000	UN	23729	CADEIRA ADUTORA E ABDUTORA; Em Estrutura de Tubos Redondos e Oblongos Em Aço, Ajustes Tipo Tubo Sobre Tubo Revestidos de Cromo; Com Pintura Eletrostática Anti Abrasão, Pegadores de Borracha Com Acabamento Em Alumínio; Com Carga de 64 Kg e Peso Total do Equipamento 193 Kg; Ajuste Rápido para Conversão de Exercício de Adutora para Abdutora; Polias Ajustáveis Em Nylon, Impregnadas de Fibra de Vidro para Maior Resistência; Dimensões Aproximadas de 168x168x145 Cm e Com Garantia Mínima de 01 Ano;	8.783,3300	8.783,3300





00006	1,0000	UN	14103	VOADOR CONVERGENTE ARTICULADO: ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO COM 70 KG É UM PRODUTO EM AÇO CARBONO QUE CONTA, AINDA, COM UM ESTOFAMENTO TODO REVESTIDO POR COURO ECOLÓGICO, O QUE PERMITE QUE CADA UM DOS EXERCÍCIOS DE MUSCULAÇÃO SEJA REALIZADO COM CONF ORTO E SEGURANÇA, AO MESMO TEMPO. É POR MEIO DA ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO QUE VOCÊ REALIZA 21 DIFERENCIADOS EXERCÍCIOS DE MUSCULAÇÃO, COMO É O CASO DO EXERCÍCIO DE REMADA, PULLEY, PECK DECK, SUPINO, EXTENSORA, FLEXORA, ROSCA, TRÍCEPS, PEITORAL, E POR AÍ VAI, LEMBRANDO QU E ELES FORTALECEM OS MÚSCULOS E, AINDA, FAVORECEM A MELHORA DO DESEMPENHO FÍSICO DO INDIVÍDUO EM QUESTÃO. ASSIM, OFERECE EXERCÍCIOS QUE TEM COMO PRINCIPAL INTUITO FORTALECER OS MÚSCULOS DAS PERNAS, DA PANTURRILHA, DOS GLÚTEOS, COSTAS, PEITO, ABDÔMEN, OMBRO E BRAÇ OS, OU MELHOR, TODOS OS PRINCIPAIS GRUPOS MUSCULARES DO NOSSO CORPO. ALÉM DISSO, AINDA DEVEMOS DESTACAR O FATO DE QUE JÁ ACOMPANHA OS PESOS, 70 KG, PARA FAZER COM QUE OS EXERCÍCIOS MUSCULARES SEJAM REALIZADOS COM AINDA MAIS	3.419,1700	3.419,1700
00007	1,0000	UN	23730	CADEIRA FLEXORA E EXTENSORA CONJUGADO: Máquina que permite realizar os exercícios Cadeira Extensora e Cadeira Flexora de forma conjugada. Com estrutura em aço de tubo industrial com tratamento anticorrosivo, guias metálicas que facilitam a lubrificação, cabos de aço com revestimento, pintura eletroestática, estofamento ergonômico com espuma de alta densidade com revestimento impermeável. Articulações com rolamentos especiais que garantem mais durabilidade, conforto que facilitem o deslize. Com dimensões aproximadas de 80 a 120cm de comprimento, de 90 a 120cm de largura e 150 a 165cm de altura, bateria/torre de placas com no mínimo 80kg. Garantia mínima de 12 meses. O aparelho deverá ser entregue montado, instalado, testado e em funcionamento.	8.326,1900	8.326,1900
00008	1,0000	UN	14104	Aparelho: Crossover - Aparelho produzido em tubo de aço de secção transversal quadrado (50mm x 50mm) com parede de 2,65 mm de espessura Soldas executadas com processo mig semi-automático Estrutura metálica tratada superficialmente por diversos banhos de limpeza e camada de fosfato de zinco, o que reduz o risco de oxidação Pintado com tinta poliéster epóxi pó, secagem em estufa a 200 graus Ponteiras de acabamento, rodízios e polias em plástico injetado Polias com rolamento 6201 Eixos de giro principal em aço 1020 de diâmetro 25mm, que trabalham em rolamentos 6205, apoiados em mancais usinados especificamente para este fim Identificação do nome da máquina e dos principais grupos musculares atuantes Cabo de aço 1/8' zincado, com capacidade de carga de 750Kg recapado com PVC. Acabamento dos pegadores em poliuretano de alta densidade Estofamento em EVA coberto com espuma de 10mm e recoberto com material sintético costurado. Acompanha 2 puxadores em C Bateria de pe	12.427,8500	12.427,8500





00009	1,0000	UN	23731	APARELHO DE MUSCULACAO, REMADA ALTA E BAIXA, ESTRUTURA EM TUBO DE ACO, CABOS EM ACO, ESTOFAMENTO EM ESPUMACOM REVESTIMENTO EM COURO SINTETICO, COM PUXADOR GRANDE, PUXADOR PEQUENO E CABO EXTRA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTAPO NA COR PRETA, ROLDANAS SELADAS, COM REGULAGEM PARA AS PERNAS, PARA USUARIOS COM ATE 150KG	8.257,0700	8.257,0700
00010	1,0000	UN	23732	SUPORTE PARA ANILHAS, EM ACO METALON DE 4", COM ESPESSURA DE 2,65MM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA PÓ, PARA PELO MENOS 08 PINOS MAIS 06 PARA BARRAS EM PÉ, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO 300KG, MODELO TIPO TIPO ESTANTE, PINOS CROMADOS, COMPLEMENTAÇÃO: PONTEIRAS EMBORRACHADAS ANTIDERRAPANTES NA COR PRETA. GARANTIA DE 12 MESES	1.137,2500	1.137,2500
00011	1,0000	UN	23733	Suporte para Halteres , Material: Ferro/Aço , Características Adicionais: Suporte Tipo Torre para 10 Pares De Peso De 01 A 10 Kg , Uso: Treinamento De Arranque E Explosão	303,3300	303,3300
00012	10,0000	UN	21985	KIT MINI BAND COM 5 UNIDADES	63,4000	634,0000
00013	10,0000	UN	23734	STEP PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO - MATERIAL: EVA, DIMENSÕES: 60X30X10CM	107,8000	1.078,0000
00014	1,0000	UN	14111	ESPALDAR (BARRA DE LINGUE) Aplicação: Exercícios de alongamento muscular. Músculos Trabalhados: Alonga todos os músculos do corpo (Membros Superiores e Inferiores) CARACTERISTICAS TECNICAS: Estrutura em tubo de aço carbono 50x50 com 02mm de espessura, carenagem protetora dos tijolinhos PVC, bateria, pegadas com manoplas emborrachadas, parafusos e dispositivos de fixação embutidos na estrutura do equipamento, 07 barras intermediarias e 01 barra na parte superior para exercícios de barra fixa, possui 04 pontos de fixação num total de 08 furos, não acompanha os parafusos e as buchas. Dimensões: 46x110x230cm. Peso: 32kgs. Capacidade de carga: 120kgs	648,4500	648,4500
00015	80,0000	UN	23735	ESPAGUETE PARA HIDROGINÁSTICA - TUBO FLEXÍVEL DE POLIETILENO EXPANDIDO PARA NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA	10,6800	854,4000
00016	30,0000	UN	23736	HALTER EM EVA PARA HIDROGINÁSTICA EM FORMA TRIANGULAR - PAR	52,4300	1.572,9000
00017	20,0000	UN	23737	PALMAR PARA NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA: Palmar Material Corpo: Acrílico, Características Adicionais: Anatômico, Com Alças, Comprimento: 18 CM, Largura: 11,5 CM, Espessura: 0,03 MM, Aplicação: Natação - PAR	39,5100	790,2000
00018	30,0000	UN	23738	CANELEIRA DE HIDROGINÁSTICA: PESO ENTRE 1KG E 3KG MATERIAL EM EVA, COM ALÇAS AJUSTÁVEIS EM NYLON - PAR	47,6700	1.430,1000
00019	40,0000	UN	12561	Faixa elástica THERA BAND. Cor cinza. Intensidade forte. Dimensões aproximadas de 1,50m x 0,14 m	55,6100	2.224,4000
00020	40,0000	UN	23739	THERA BAND MÉDIA INTENSIDADE - AZUL: Faixa elástica THERA BAND. Cor AZUL. Intensidade MÉDIA. Dimensões aproximadas de 1,50m x 0,14 m	38,8000	1.552,0000
00021	1,0000	UN	23740	PLACA DE SEMENTES AURÍCULOTERAPIA - AMARELA, TAMANHO GRANDE	47,0300	47,0300
	-			ÓLEO ESSENCIAL NATURAL 10ML -	-	





00023	6,0000	UN	23742	MESA ESCRITÓRIO 120X60X75CM: Material Estrutura: Tubo Metálico, Material Tampo: Mdf, Cor Tampo: Cinza, Largura: 1,20 M, Profundidade: 0,60 M, Altura: 0,75 M, Cor Estrutura: Cinza, Acabamento Estrutura: Pintado,	266,7700	1.600,6200
00024	1,0000	UN	23743	MESA EM L PARA ESCRITÓRIO 160X82X77,6CM: Mesa Escritório Material Estrutura: Mdf , Material Tampo: Mdf , Revestimento Tampo: Laminado Melamínico , Largura: 160 CM, Profundidade: 82 CM, Altura: 776 MM, Padrão Acabamento Tampo: Bordas Com Fita De Pvc , Acabamento Estrutura: Laminado Melamínico , Características Adicionais 1: Formato Em "L , Sapatas Niveladoras, 03 Canaletas	417,7600	417,7600
00025	1,0000	UN	12573	Aparelho de ultrassom para utilização em Fisioterapia e na área de estética. Com frequência de 1 e 3MHz, modo de emissão de onda contínua ou pulsada, timer de até 30 minutos, saída para terapia combinada, repetição de pulso com 100, 48 e 16Hz, cabeçote de ERA de 7 cm2. Bivolt. Itens inclusos: 1tubo de gel, 1 Cabo de força destacável, 1 maleta para transporte, 1 manual de operação; 1 fusível de proteção sobressalente e 1transdutor 1.0 MHz e 3.0 MHz (ERA aprox. = 3,5 cm²	1.784,9300	1.784,9300
00026	1,0000	UN	10640	NEURODYN II 4 CANAIS	1.619,8100	1.619,8100
00027	1,0000	UN	23744	LASER PARA FISIOTERAPIA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APARELHO DE LASER COM CANETA; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA, COM CARREGADOR INCLUSO 220V OU BIVOLT, E AUTONOMIA 04 HORAS DE USO; TEMPO DE CARGA COMPLETA 60-120MIN; COMPRIMENTO DA ONDA DE LASER 660NM (LASER VERMELHO) E 808NM (LASER INFRAVERMELHO).	3.545,3800	3.545,3800
00028	2,0000	KT	23745	KIT DE VENTOSAS COM PELO MENOS 17 COPOS: BOMBA DE VACUO PARA VENTOSAS DE ACUPUNTURA, CONSTITUIDO POR KIT VENTOSA C/ PELO MENOS 17 COPOS TAMANHOS VARIADOS, PISTOLA DE SUCCAO CONFECCIONADA EM ABS;, CONFECCIONADOS EM ACRILICO;, PARA PRODUCAO DE VACUO EM PROPORCIONA A ATIVACAO DA CIRCULACAO SANGUINEA, PROMOVE O FORTALECIMENTO DOS VASOS SANGUINEOS;, ACOMPANHA: CASE RIGIDO PARA TRANSPORTE.	371,5800	743,1600
				TOTAL GERAL		111.009,87

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1 O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
- 7.2 Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.





- 7.3 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Prefeitura de Pontalina.
- 7.4 Na contratação em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.
- 7.5 A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição do item solicitado, destinada atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
- 7.6 Tais itens são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda do objeto da aquisição.
- 7.7 As soluções encontradas para a realização da contratação foram as seguintes:
- a) Forma 1 Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;
- Forma 2 Manifestar intenção e registro de preço junto a outro órgão da Administração
 Municipal;
- c) Forma 3 Realizar procedimento licitatório a fim de comprar um veículo zero km para atender a Secretaria de Assistência Social.
- 7.8. Analisando cada solução apresentada, fazemos a seguinte constatação:
- a) Forma 1 não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão que atendesse a pretensão da Secretaria de Saúde;
- b) Forma 2 não foi encontrada intenção de registro de preço disponível para manifestação;
- c) Forma 3 é possível a realização de licitação própria coordenada pela Secretaria de Saúde, através do Departamento de Licitações e Contratos de Pontalina, seguindo a modalidade de licitação Pregão, sob a forma presencial. A opção de realização de pregão representa melhor alternativa para a Administração Municipal, pois possibilita maior concorrência entre os interessados em vender para o Poder Público, permite economia de escala, permitindo a contratação com preços mais vantajosos, assim como assegura maior transparência da disputa, levando o ente público a obter melhor proposta financeira possível.
- 7.9 Da conclusão:
- 7.9.1 Pelo exposto, essa equipe conclui pela adoção da Forma 3 Sob a coordenação da Secretaria de Saúde, através do Departamento de Licitações e Contratos, a aquisição de bens permanentes diversos, compreendendo eletrodomésticos, dispositivos eletrônicos, mobiliários, Prefeitura Municipal de Pontalina





equipamentos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante licitação na modalidade pregão, sob a forma presencial, com critério de julgamento de menor preço por item e modo de disputa aberto.

7.9.2 A realização da presente licitação na forma presencial se justifica na autorização contida no art. 176, II, da Lei 14.133/2021, que estabelece que os municípios com população de até 20.000,00 (vinte mil) habitantes terão prazo de 06 (seis) anos, a contar da publicação da NLLC para cumprir a exigência da obrigatoriedade de realização as licitações na forma eletrônica que trata o § 2º do art. 17, da mesma Lei.

VIII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 111.009,87 (cento e onze mil, nove reais e oitenta e sete centavos), conforme apurado por pesquisa inicial realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2. O levantamento estimado de preços da contratação foi elaborado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Pontalina, adotando de forma isolada o parâmetro de contratações similares feita pela Administração Pública (Banco de Preços), nos termos do disposto no § 1°, II do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1 A aquisição dos equipamentos e materiais diversos solicitados pela Secretaria de Saúde se justifica porque é medida imprescindível para o bom desempenho das atividades de saúde pública da Prefeitura de Pontalina
- 9.2 Os aparelhos de musculação, materiais de academia, mobiliário, aparelhos de fisioterapia e acessórios de terapia para o Centro de Reabilitação Municipal-CRAN serão utilizados em programas de fisioterapia, reabilitação muscular, e tratamentos específicos para pacientes com deficiências físicas, lesões ortopédicas, neurológicas, e outras condições que requeiram recuperação e fortalecimento muscular.
- 9.3 Além disso, os referidos equipamentos contribuirão para a implementação de atividades físicas supervisionadas, que são essenciais no processo de reabilitação e manutenção da saúde de pacientes com comorbidades crônicas, como diabetes, hipertensão, e doenças cardíacas.





- 9.4 Desta forma, a população terá acesso aos serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde que proporcionaram melhor qualidade de vida, promoção de saúde e prevenção de novas doenças.
- 9.5 A necessidade foi demonstrada no Título III do presente ETP.
- 9.6 Os requisitos da contratação foram elencados no Título V do presente ETP.
- 9.7 Foram analisadas as possíveis soluções no Título VII do presente ETP.

X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

- 10.1 O objeto da contratação trata de aquisição de bens divididos em itens.
- 10.2 Com isso, a aquisição dos itens previstos no certame poderá ser atendida de forma plena, sendo assim, o parcelamento do objeto deve ser aplicado.
- 10.3 O parcelamento do objeto é obrigatório nas contratações em que a adjudicação ocorra por item, como os casos de contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível.
- 10.4 O parcelamento é o melhor meio de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade com potencial impacto na redução do preço final de cada item. Desta forma, o mesmo é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.
- 10.5 Assim, o parcelamento resta justificado nos termos do nos termos do art. 82, § 1°, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Lei nº 14.133/2021

Art. 82: [...]

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10.6 Não há a necessidade de agrupamento dos itens.





XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1 A aquisição de equipamentos de academia para o Centro de Reabilitação Municipal (CRAN) visa a alcançar resultados significativos no processo de reabilitação dos pacientes e na melhoria geral da saúde pública no município de Pontalina.
- 11.2 A principal meta da aquisição é promover uma reabilitação mais eficaz e abrangente para pacientes que necessitam de recuperação de funções motoras, musculares e articulares. Com a utilização de equipamentos adequados, como aparelhos de academia espera-se acelerar a recuperação de pacientes com lesões ortopédicas, neurológicas ou com limitações físicas. Isso contribuirá para a redução do tempo de recuperação, permitindo que os pacientes retornem às suas atividades diárias com maior rapidez e autonomia.
- 11.3 O uso regular de equipamentos de academia proporcionará melhorias na força muscular, mobilidade, flexibilidade e equilíbrio dos pacientes. Isso impacta diretamente na capacidade de realizar atividades cotidianas, reduzindo a dependência de terceiros e promovendo a autoestima dos usuários. Além disso, a realização de atividades físicas supervisionadas contribuirá para a prevenção de complicações de doenças crônicas, como diabetes, hipertensão e obesidade, melhorando a saúde geral da população atendida.
- 11.4 A introdução de uma rotina de atividades físicas supervisionadas para pacientes em tratamento de reabilitação ajudará a prevenir a deterioração de condições de saúde, além de melhorar a resistência física e a capacidade cardiovascular. A longo prazo, espera-se uma diminuição nos casos de doenças crônicas relacionadas ao sedentarismo, o que resultaria em menos complicações para os pacientes e menor demanda por tratamentos médicos mais complexos.
- 11.5 Ao promover a recuperação mais rápida e eficaz dos pacientes, a aquisição dos equipamentos de academia tem o potencial de reduzir a necessidade de tratamentos médicos contínuos, consultas e internações hospitalares. Pacientes que completam com sucesso o processo de reabilitação tendem a exigir menos cuidados a longo prazo, o que gera economia para o Sistema Único de Saúde (SUS) e para os cofres públicos.
- 11.6 A oferta de atividades físicas de reabilitação mais diversificadas e atrativas tende a aumentar a adesão dos pacientes aos tratamentos propostos. Quando os pacientes têm acesso a equipamentos modernos e bem estruturados, a motivação para participar das sessões de reabilitação tende a ser maior, contribuindo para o sucesso do processo terapêutico.





- 11.7 A aquisição de equipamentos de academia para o CRAN garantirá que a população de Pontalina, especialmente os usuários do SUS, tenha acesso a tratamentos de reabilitação de qualidade, sem necessidade de recorrer a serviços particulares. Isso promoverá a equidade no acesso à saúde, permitindo que todos os cidadãos, independentemente de sua condição financeira, possam se beneficiar de programas de reabilitação física eficientes.
- 11.8 Além dos benefícios físicos, a realização de atividades físicas no contexto de reabilitação tem impactos positivos na saúde mental dos pacientes. A melhoria na condição física geralmente é acompanhada de ganhos em autoestima, autoconfiança e bem-estar emocional. Esses fatores contribuem para a recuperação psicológica dos pacientes, que frequentemente enfrentam desafios emocionais decorrentes de doenças, lesões ou limitações físicas.
- 11.9 Com a incorporação dos equipamentos de academia, o CRAN poderá oferecer programas contínuos de manutenção da saúde aos pacientes reabilitados, incentivando a prática regular de atividades físicas. Isso contribuirá para a longevidade dos resultados da reabilitação e para a promoção de uma vida mais saudável, tanto para os pacientes que já passaram pelo processo de recuperação quanto para os novos usuários.
- 11.10 Em resumo, os resultados pretendidos com a aquisição de equipamentos de academia são a melhoria da capacidade funcional dos pacientes, a promoção da saúde e o bem-estar da população de Pontalina, a redução de custos no sistema de saúde e a criação de uma estrutura de atendimento mais eficiente e acessível. A medida visa atender a uma demanda crescente por tratamentos de reabilitação eficazes, com foco na recuperação integral dos pacientes e na prevenção de complicações de saúde a longo prazo.

XII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 12.1 Por se tratar de aquisição de bens permanentes diversos não se faz necessária nenhuma providência a ser adotada previamente à celebração do contrato.
- 12.2 Não há necessidade de capacitação de servidores e adequações do ambiente.

XIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.





XIV – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. A contratação para aquisição dos bens permanecentes solicitados pela Secretaria de Saúde, analisando de forma isolada, não causará impactos ambientais.
- 14.2. No entanto, é oportuno registrar que, no curso do ciclo de vida dos produtos desde a fabricação até o descarte dos mesmos no fim de sua vida útil, poderá gerar impactos ambientais em várias fases do processo.

14.3. Impactos Ambientais Potenciais:

a) Descarte e Acúmulo de Resíduos:

Após o término da vida útil dos bens, o descarte inadequado pode gerar impactos significativos, incluindo a poluição do solo e da água, especialmente quando se trata de dispositivos eletrônicos e móveis que contêm substâncias tóxicas.

Impacto:

- Acúmulo de resíduos sólidos que não são descartados de forma ambientalmente responsável.
- Contaminação do solo e da água devido ao descarte inadequado de equipamentos hospitalares ou eletrônicos.

14.4. **Medidas Mitigadoras:**

a) Logística Reversa e Reciclagem de Produtos e Refúgios:

Uma vez que os bens adquiridos cheguem ao fim de sua vida útil, é essencial implementar práticas de logística reversa, garantindo o retorno dos produtos e a destinação adequada dos resíduos gerados. Para dispositivos eletrônicos é fundamental a coleta e reciclagem das peças, com a utilização de centros de descarte apropriados e com responsabilidade ambiental.

Medidas Mitigadoras:

- Adotar programas de logística reversa, em parceria com empresas especializadas, para garantir que os bens e resíduos sejam encaminhados para o descarte ou reciclagem correta.
- Contratar empresas certificadas para o descarte e reciclagem de equipamentos ou outras entidades ambientais.
- Implementar a reutilização de materiais como plásticos e metais presentes nos equipamentos de saúde e móveis, sempre que possível.

XV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO





15.1 Por se tratar de contratação imprescindível ao atendimento das demandas deste órgão, esta equipe declara viável a contratação em análise.

XVI – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Pontalina, 08 de novembro de 2024.

GUELISA BERTAZZI NAUFEL PORCIUNCULA Servidora MARIO ZOCCOLI NETO
Servidor





ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

A licitatante,		, pessoa jurídica de
direito privado, com sede a		, bairro,
município de, E	stado de	, devidamente inscrita
no CNPJ sob n°	, neste	ato representado por seu representante
legal,, nacion	alidade, estado	civil, profissão, portador da Cédula de
Identidade nº, e ir	nscrito no CPF	nº, residente e
domiciliado a	, bairro	,, município de
, Estado de		, credenciamos o(s) Sr. (a)
, nacionali	idade, estado c	civil, profissão, portador da Cédula de
Identidade nº, e ir	nscrito no CPF	nº, residente e
domiciliado a	, bairro	,, município de
, Estado de		, para participar das reuniões
relativas ao processo licitatório acima r	eferenciado, o	qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se o	em nome da em	presa, apresentar lances verbais, desistir
e interpor recursos, assinar propostas c	omerciais, rubr	ricar documentos, assinar atas e praticar
todos os atos necessários ao procedimen	nto licitatório, a	a que tudo damos por firme e valioso.
,	de	_ de 20
	(local e data)	
Representante	e Legal, assinat	tura e carimbo

(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO)





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α	licitatante,		, pessoa	a jurídica de
direito privado, con	n sede a		, bairro	,
município de	, Est	ado de	, devida	mente inscrita
no CNPJ sob nº		, neste ato re	presentado por seu	representante
legal,	, nacional	idade, estado civil,	profissão, portador	da Cédula de
Identidade n°	, e ins	crito no CPF nº		_, residente e
domiciliado a		, bairro,	,	município de
	, Estado de		, DECLARA sob a	as penas da lei,
por intermédio de se	u representante legal	, que não há nenhur	n dos impedimentos	previstos nos
incisos do §4º do a	rt. 3° da Lei Comple	ementar nº 123/06,	e que a licitante se	e enquadra na
condição de	·			
	,	_ de	de 20	
		(local e data)		
	Representante	Legal, assinatura e o	carimbo	





ANEXO V DECLARAÇÃO CONJUNTA

A licitante,	, pessoa jurídica de
direito privado, com sede a	, bairro,
município de, Estado de	e, devidamente inscrita
no CNPJ sob nº,	neste ato representado por seu representante
legal,, nacionalidade,	estado civil, profissão, portador da Cédula de
Identidade nº, e inscrito n	o CPF nº, residente e
domiciliado a,	bairro,, município de
, Estado de	, DECLARA:
1°) Que está ciente e co	oncorda com as condições contidas no Edital e
seus anexos; bem como de que a proposta apre	sentada compreende a integralidade dos custos
para atendimento do direitos trabalhistas as	segurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infra legais, nas conv	venções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de sua	entrega em definitivo e que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação definidos no instrur	nento convocatório;
2°) Atende plenamente	ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, atestando que não possue	em em seu quadro, funcionários menores de 18
anos que exerçam trabalho noturno, perigoso o	u insalubre, bem como que não possui nenhum
funcionário menor de 16 anos, salvo na condiçã	io de aprendiz, a partir de 14 anos;
3°) Que não possui en	npregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos II	I e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal;	
4°) Declara que cumpre	as exigências de reserva de cargos para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência	cia Social, previstas em lei e em outras normas
específicas;	
5°) Sob as penas cabíve	is, que possui todos os requisitos exigidos neste
Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/202	24, para a habilitação, quanto às condições de
qualificação jurídica, técnica, econômico-finance	ceira e regularidade fiscal;
6°) declara que as propo	ostas econômicas compreendem a integralidade

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas





leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7°) estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2024, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local, ______de _____de 2024.

[Razão Social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]





ANEXO VI MODELO PROPOSTA DE PREÇO

- A proposta deverá ser apresentada, em envelope fechado, indicando o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado de acordo com a planilha de proposta de preço e também deverá ser salva em CD, DVD e/ou pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado, sendo que a não apresentação da tabela nos moldes requeridos gerará a desclassificação da proposta.
- ✓ A PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO ESTÁ DISPONIVEL PARA DOWNLOAD NO SITE <u>www.pontalina.go.gov.br</u> É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO NA FORMA DESCRITA ACIMA.
- CASO NÃO CONSIGA BAIXAR O ARQUIVO NO SITE INDICADO, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTALINA, ATRAVES DO FONE (64) 3471-1055 ou pelo e-mail: licitacaopontalina@gmail.com





ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO

Contrato	nº	/202 .
Command	11	1404 •

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PARTE ABAIXO DESCRITA:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PONTALINA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.166.368/0001-40, com sede na Avenida Rui Barbosa, s/nº, Praça Justo Magalhães, Setor Central, Prédio da Prefeitura Municipal, na cidade de Pontalina, Estado de Goiás, representado pelo seu atual Gestor **SEBASTIÃO FERNANDES NUNES**, brasileiro, casado, servidor público, Carteira de Identidade nº 4479523-DGPC/GO, CPF nº 999.239.711-04, residente e domiciliado na cidade de Pontalina, Estado de Goiás.

CONTRATADA:	, pessoa jurídica c	de direito	privado inscrita con	m CNPJ
nº, com sua sede à Rua _	, n°,	Qd	, Lt,Setor	, na
cidade de, Estado de,	, representada pelo Sr		_, qualificação, por	tador da
Carteira de Identidade nº	, CPF n°	, re	esidente e domicilia	ado Rua
, n°, Qd, Lt	,Setor, na cida	de de	, Estado de	

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13226/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de academia, compreendendo aparelhos de musculação, materiais de academia, mobiliário, aparelhos de fisioterapia e acessórios de terapia para o Centro de Reabilitação Municipal-CRAN, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pontalina, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. O Edital da Licitação;
- 1.2.4. A Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:





- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRECO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- o prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- o certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- o certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)





10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- o der causa à inexecução parcial do contrato;
- o der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- o ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- o apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- o praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- o praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- II **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- III **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 11.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





- 12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.9.3. Indenizações e multas.
- 12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 12.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações do orçamento do Município vigente, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, para todos os efeitos em direito admitidos, conforme abaixo descrita:
- 04.32.10.122.10.2.356.4.4.90.52 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde equipamentos e material permanente
- 12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

2021.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA	DÉCIMA	A SÉTIMA– FORO (a	rt. 92, §1°)	
que decorrei	rem da exe		alina, Estado de Goiás, para diri Contrato que não puderem ser c 4.133/21.	
Pontalina,	de	de 20		
		CONTRA	ATANTE	
		CONTR	ATADO	
TESTEMUNI	HAS:			
1)			CPF:	
2)			CPF:	

Prefeitura Municipal de Pontalina Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães — Centro (PABX) (64) 3471-1055 — CEP: 75.620-000 Pontalina — Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06